

Edital CNPq/CT-INFO N ° 014/2007

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em conformidade com a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, modificada pela Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Informática, por meio do Fundo Setorial de Informática, doravante denominado CT- Info, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos:

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Um dos gargalos para a inovação em produtos no Brasil é a baixa incorporação, pelas empresas locais, de práticas de engenharia de projeto de sistemas com base na inovação no componente eletrônico no nível micro e nano. O impulso à assimilação, nas empresas brasileiras, da tecnologia de componentes irá gerar a demanda para estimular o setor produtivo na área de Microeletrônica no Brasil. Com o intuito de aumentar a demanda por serviços e produtos nesse setor, formando massa crítica para a geração de novos empreendimentos em design e a atividade de produção em fábrica CMOS no Brasil, aumentando, assim, o valor agregado de produtos nacionais, faz-se necessário um programa que incentive a utilização de novas tecnologias da Microeletrônica nos principais setores de bens finais de base eletrônica no país.

O Programa de Disseminação de Novas Tecnologias em Microeletrônica – PDNTM visa a transferência de tecnologias como ASIC's (application specific integrated circuit), FPGA's (Field Programable Gate Array), MCM (multi-chip module), sistemas -em-empacotamento (systems-in-package), PCB (Printed Circuit Board) ou micro-sistemas integrados (sistema em miniatura contendo circuitos eletrônicos, sensores e/ou atuadores) em empresas interessadas em aumentar a competitividade de seus produtos pela adoção de novas tecnologias, bem como empresas do setor de Microeletrônica interessadas na prospecção de informações visando a inserção de suas tecnologias em novos segmentos de mercado.

1.1 OBJETIVO

O objetivo deste edital é selecionar propostas visando a elaboração de um Plano de Viabilidade Técnica e Comercial em empresas interessadas na inovação de seus produtos ou processos através do uso da microeletrônica nas tecnologias citadas no item 1. Será dada ênfase a empresas que se utilizem pela primeira vez das tecnologias citadas no item 1.

1.1.2 O CNPq selecionará as propostas através da análise de um Plano de Negócios. Os recursos deverão ser empregados na elaboração das Especificações Técnicas do produto ou processo. As Especificações Técnicas do produto ou processo e o Plano de Negócios comporão um Plano de Viabilidade Técnica e Comercial (PVTC). A Especificação Técnica dos produtos ou processos deverá conter informações mínimas de custo de engenharia do Projeto, custo unitário de fabricação, grau de integração e número de portas lógicas (se pertinentes), performance, potência dissipada, capacidade de

receber modificações a baixo custo de engenharia, cronograma de prototipagem, tempo de lançamento no mercado, capacidade de manutenção e grau de confiabilidade do produto. O período de realização das Especificações Técnicas de produtos ou processos deverá ser de no máximo 6 meses contados a partir da contratação das propostas.

1.1.3 De modo a agregar conhecimento técnico ou de mercado à Especificação Técnica, a instituição proponente poderá utilizar bolsas de especialista visitante de curta duração (bolsas BEV), limitadas à quantidade de recursos alocada em cada proposta, bem como o pagamento de diárias e passagens, de acordo com o listado no subitem 1.6 – ITENS FINANCIÁVEIS.

1.1.4 A definição do Plano de Negócios encontra-se no subitem 2.2.1 e da Especificação Técnica de Produto ou Processo no subitem 1.1.5.

1.1.5 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE PRODUTO OU PROCESSO

Ao final da execução da proposta a instituição contratada deverá encaminhar ao CNPq um PVTC do produto ou processo, consubstanciado, em formato a ser desenvolvido pela instituição, assinado pelo proponente e especialistas envolvidos no PVTC, onde obrigatoriamente devem constar:

- a) Plano de Negócios reexaminado (caso o mesmo tenha sofrido modificações no decorrer da elaboração da Especificação Técnica);
- b) custo de engenharia do Projeto, custo estimado para o desenvolvimento da inovação no produto ou processo;
- c) custo unitário do produto em produção, excluído o custo especificado no item a;
- d) área ocupada pelo componente antes e depois de implementada a inovação;
- e) performance do produto ou processo indicando as funcionalidades e tempo de execução de cada funcionalidade, no caso de produto ou processo já existente, comparar a performance antes e depois da inovação;
- f) potência dissipada pelo produto, no caso de produto ou processo já existente, estimar a potência dissipada antes e depois da inovação;
- g) capacidade estimativa de receber modificações à baixo custo de engenharia, o custo de engenharia deverá refletir o tamanho da empresa em faturamento;
- h) cronograma de prototipagem, indicando o tempo requerido para construção de um protótipo de produto com a inovação incorporada;
- i) tempo estimado de lançamento no mercado, quantidade de tempo requerida para lançamento do produto ou processo inovador no mercado;
- j) grau de confiabilidade do produto, estimativa baseada na redundância de processos em produtos cuja falha impliquem em risco vida ou risco ambiental (opcional);
- k) capacidade estimada de manutenção, estimativa baseada na vida útil dos componentes;

l) justificativa da tecnologia indicada na Especificação Técnica para a inovação do produto ou processo, comparando com as tecnologias mencionadas no item 1 (quando aplicáveis), deixando claro a transferência tecnológica pretendida;

m) previsão do cronograma para integração e testes do componente no produto ou processo.

1.1.5.1 O CNPq se compromete a manter sigilosas todas as informações constantes no Plano de Negócios e Especificação Técnica encaminhados ao CNPq, salvo se solicitado pelos órgãos de controle interno e externo.

1.1.5.2 As instituições proponentes, que tenham sua Especificação Técnica de produto ou processo aprovada pelo CNPq, ao final da vigência da proposta, poderão utilizar a logomarca do CNPq, em escala e tamanho proporcionais à área de leitura, seja em impressos ou por meio eletrônico, observadas as normas de identidade visual do CNPq, encontradas no link <http://www.cnpq.br/cnpq/logomarca.htm> , nos seguintes casos:

a) em Consulta Prévia ou proposta, com vistas ao financiamento do produto ou processo inovador, apresentada em instituições da Associação Brasileira de Instituições Financeiras de Desenvolvimento (ABDE), cuja lista de associados pode ser encontrada no endereço eletrônico www.abde.org.br ;

b) em página da internet da instituição participante;

c) em qualquer proposta apresentada à ações da Rede Inovar de Prospeção e Desenvolvimento de Negócios (<http://www.capitalderisco.gov.br>);

d) em qualquer proposta apresentada a instituições privadas ou públicas de financiamento de empreendimentos de risco.

No lado direito da logomarca do CNPq deverá constar a seguinte frase em letras maiúsculas em escala e tamanho proporcionais à área de leitura:

“PROJETO APOIADO PELO CNPq – EDITAL CNPq/CT – INFO Nº 014/2007”

1.2 PROPONENTE

O proponente deste edital será um coordenador com vínculo de qualquer natureza com empresas públicas ou privadas (incubadas ou não) ou instituições de pesquisa e desenvolvimento, em parceria com tais empresas, com capacidade de executar atividades de tecnologia e inovação em produtos ou processos.

1.3 CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no D.O U	10/10/2007

Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	24/11/2007
Divulgação dos resultados	a partir de 01/12/2007
Início da contratação das propostas	a partir de 6/12/2007

1.4 RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado em R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, recursos estes oriundos do CT – Info, na forma de itens financiáveis de custeio e bolsas.

1.4.2 As propostas poderão apresentar valor total máximo para gastos com custeio e bolsas de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), gastos estes sujeitos a cortes pelo Comitê temático que avaliará as propostas.

1.5 CONTRAPARTIDA

Não é obrigatória contrapartida das instituições proponentes, ressaltadas as restrições constantes no subitem 1.6, entendidas como contrapartidas obrigatórias das instituições participantes, sejam elas públicas ou privadas.

1.6 ITENS FINANCIÁVEIS

1.6.1 Serão financiados itens referentes a bolsas e custeio, compreendendo:

a) Custeio:

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- passagens e diárias (de acordo com a http://www.cnpq.br/normas/rn_06_022.htm#curta);
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, necessários à realização da proposta. É vedada, no entanto, a contratação ou a complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, nos termos dos subitens seguintes. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- despesas acessórias, especialmente as de importação;

b) **Bolsas:** na modalidade BEV para especialista visitante, curta duração. Ressalte-se que os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo formulário eletrônico, no orçamento da proposta, conforme instruções descritas no endereço Internet do CNPq.

1.6.2 A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade BEV, cujas normas gerais podem ser encontradas no endereço eletrônico

http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm e norma específica no endereço eletrônico

http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019_anexo6.htm. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução da proposta. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq;

1.6.3 O pagamento de despesas operacionais ou administrativas no montante de até 5% dos valores aprovados, somente poderá ser concedido às propostas cujo objeto seja compatível com as finalidades da Lei nº 10.973/2004, conforme prescrito em seu artigo 10. As demais despesas são entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução das propostas e das colaboradoras;

1.6.4 Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução das propostas e das colaboradoras;

1.6.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004.

1.6.6 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução da proposta, a título de contrapartida.

1.6.7 Para contratação de serviços ou aquisição de bens deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço

<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>.

1.6.8 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta.

1.6.9 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, indicando a taxa de conversão utilizada para cálculo.

1.7 PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 6 (seis) meses.

1.8 COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL

A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a COAIE – Coordenação de Apoio à Infra-estrutura.

2 – REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Os requisitos e as características a seguir são válidos para o presente Edital. O atendimento aos mesmos é indispensável para o enquadramento, análise e julgamento da proposta.

2.1 QUANTO AO PROPONENTE/COORDENADOR/EQUIPE TÉCNICA:

2.1.1 O proponente deve atender aos itens abaixo relacionados:

- a) ter vínculo de qualquer natureza com a instituição proponente;
- b) ter seus dados e de todos os membros da equipe técnica cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>.

2.1.2 Somente deverão ser incluídos em uma proposta pesquisadores, técnicos, especialistas e instituições colaboradoras/parceiras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do proponente da proposta.

2.2 QUANTO À PROPOSTA

2.2.1 A proposta se constitui no **PLANO DE NEGÓCIOS**. O formato do plano de negócios a ser enviado ao CNPq ficará a cargo da instituição proponente, devendo este conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) nome da empresa, seguido de breve descrição da mesma;
- b) razão social;
- c) CNPJ;
- d) endereço da Sede;
- e) endereço para correspondência;
- f) apresentar a estrutura de pessoal da empresa voltada para o processo de inovação, pesquisa e desenvolvimento do produto ou processo, bem como eventual relacionamento com Institutos de Pesquisa, Universidades e agências de fomento;
- g) breve histórico das atividades da empresa, destacando apenas os fatos mais relevantes (se pertinente);
- h) setores de atuação e principais produtos/marcas;
- i) unidades industriais e sua localização (se pertinente);
- j) faturamento nos mercados interno e externo nos 3 (três) últimos exercícios (em R\$ mil);

- k) número de empregados (informar também, se possível, o nº de empregos indiretos);
- l) no caso de produto já existente em linha de produção, elaborar tabela informando capacidade instalada para produção, quantidade efetivamente produzida, porcentagem da participação do produto no faturamento da instituição e volume de impostos (em R\$) recolhidos aos cofres públicos em função da comercialização do produto a ser inovado.
- m) descrição objetiva da inovação que a empresa busca realizar e como ela se insere em sua estratégia de desenvolvimento e em sua posição competitiva, destacando-a de seus principais concorrentes.
- n) descrição das competências -chave, acordos com outras instituições, pessoal qualificado alocado, equipamentos especializados, patentes existentes, patentes requeridas, despesas em pesquisa e desenvolvimento e em engenharia, outros recursos necessários à execução da proposta de inovação e experiências anteriores.
- o) Informações sobre o dimensionamento do mercado, metas a serem atingidas e parâmetros indicativos do ciclo de vida do produto;
- p) detalhamento e justificativa dos recursos solicitados em cronograma físico-financeiro encadeado por fases, que retratem a proposta como um todo (cronograma de desembolso);
- q) No caso de produto ou processo já existente, enviar ao CNPq a Especificação Técnica anterior à inovação pretendida.

2.2.2 A proposta não deve incluir solicitação de apoio para:

- a) atividades de rotina ou administrativas;
- b) formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação;
- c) despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina (contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida da Instituição de execução da proposta);
- d) despesas com obras de construção civil.
- e) implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos.

2.3 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

2.3.1 Deverá ser anexado ao formulário eletrônico de propostas do presente edital um Plano de Negócios de acordo com modelo a ser desenvolvido pela própria instituição, cuja orientação e informações obrigatórias se encontram no subitem 2.2.1.

2.3.2 No Plano de Negócios deve constar informação se há solicitação, em curso, de financiamento para a proposta em outras agências de fomento nacionais ou internacionais.

3 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas On-line, disponível no endereço

<http://efomento.cnpq.br/efomento/autenticacao.jsp>, a partir da data do Lançamento do Edital no Diário Oficial da União.

3.2 As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3.

3.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no subitem 2.3, contendo os elementos ali previstos. Deve a proposta ser gerada fora do Formulário de Propostas Online e anexada a este, podendo ser utilizado um dos formatos a seguir: doc, rtf, pdf, ou post script, limitando-se a 500kb (quinhentos kilobytes).

3.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 3.2. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

3.4.1 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

3.5 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3.6 O CNPq se reserva o direito de solicitar qualquer documentação que se mostre necessária para avaliação da proposta ou acompanhamento da mesma. O não encaminhamento de qualquer documentação solicitada antes do julgamento das propostas implicará em não enquadramento da proposta. Qualquer documentação complementar deve ser endereçada para:

CNPq

Edital CT-Info 14/2007

Coordenação de Apoio à Infra-estrutura – COAIE

SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I, sala 405

70750-901 - Brasília, DF

4 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

ETAPA I – análise preliminar pela área técnica do CNPq, quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;

ETAPA II – julgamento do mérito das propostas por Comitê Temático;

ETAPA III – aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq;

4.1 ETAPA I – ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DO CNPQ – ENQUADRAMENTO

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas e requisitos do proponente. Será verificado o atendimento aos **REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA** estabelecidas no item 2, e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. As propostas não enquadradas nesta etapa não serão analisadas na etapa posterior.

4.2 ETAPA II – JULGAMENTO DO MÉRITO DAS PROPOSTAS POR COMITÊ TEMÁTICO

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, a ser realizada por Comitê de especialistas designado pelo Presidente do CNPq, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

4.2.1 O Comitê de especialistas designado pelo CNPq se manifestará considerando os seguintes critérios, que deverão ser pontuados:

Critérios de Análise e Julgamento		Nota	Peso
A	Adequação do Plano de Negócios às condições deste Edital, item 2.2.1	1-10	1
B	Avaliação da estrutura de pessoal da empresa voltada para o processo de inovação, pesquisa e desenvolvimento do produto ou processo.	1-10	2
C	Avaliação do impacto da inovação nos setores de atuação nos principais mercados.	1-10	2
D	Avaliação da capacidade de produção da empresa, com foco na compatibilidade da infra-estrutura e da equipe executora com a programação da proposta.	1-10	1
E	Avaliação da inovação que a empresa busca realizar e como ela se insere em sua estratégia de desenvolvimento e em sua posição competitiva.	1-10	3

F	Avaliação do cronograma físico-financeiro coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	1-10	3
----------	--	------	---

4.2.2 A nota final atribuída à proposta avaliada será igual à soma das notas atribuídas a cada uma das características avaliadas no item 4.2.1 multiplicada por seus respectivos pesos.

4.2.3 Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer do Comitê para todas as propostas. O Comitê poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

4.2.4 O Comitê deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas.

4.2.5 Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, o Comitê elaborará uma Ata de Reunião, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

4.2.6 Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se da sala de reunião durante sua análise.

4.2.7 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe da proposta e seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe da proposta ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.3 Etapa III – aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq;

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

5 – RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada pelo CNPq, disponível no endereço www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.

6 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 5 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 5 (trinta) dias úteis.

7 – DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

7.1 As propostas aprovadas serão contratadas como auxílio individual em nome do proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: <http://www.cnpq.br/bolsas/termoconcessao.htm>.

7.2 A assinatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução da proposta e o CNPq, conforme previsão contida na alínea “a” do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006. http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm.

7.3 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação da proposta.

8 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9 – PUBLICAÇÕES

As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10 – AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

a) prestações de contas final, de acordo com as instruções constantes no link <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>;

b) o PVTC (incluindo o novo Plano de Negócios, no caso de modificações no decorrer da elaboração da Especificação Técnica de produto ou processo).

10.2 O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução da proposta, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

10.3 Para efeitos das normas vigentes no CNPq o PVTC será considerado como o relatório técnico final, sem prejuízo ao estabelecido no presente edital;

11 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

12 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita pelo endereço de e-mail coaie@cnpq.br.

14.2 Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo proponente da proposta, qualquer alteração relativa à sua execução, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada formalmente antes de sua efetivação.

14.3 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/1997, de 15 de janeiro de 1997, no que couber, e pelas normas internas do CNPq.

15 – DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Sobre o conteúdo do Edital:

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: coaie@cnpq.br .

15.2 Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta Online:

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas Online será feito pelo endereço suporte@cnpq.br ou pelos telefones (61) 2108 -9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

16 – CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 5 de outubro de 2007